Associação Cantinho Bem-Me-Quer
CNPJ 06.968.301/0001 – 90

Ofício ACBMQ nº 21/2023 **Ivinhema, 01 de março de 2023**

Do Sr.
Leoncio Elidio dos Santos Junior
Presidente da Entidade de acolhimento – Associação Cantinho Bem-Me-Quer
Ivinhema/MS.

A Sra.
Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social
Novo Horizonte do Sul/MS.

Venho Através do presente, encaminhar a vossa senhoria o processo de prestação de contas, referente à **Prestação de contas final do termo de Colaboração nº 02/2022,** firmado entre esta Associação Cantinho Bem-Me-Quer e Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Sul.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Leoncio Elidio dos Santos Junior
Presidente Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

Recebi em 06/03/2023
CLEITON APARECIDO SBORGIN

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL DE OBJETO

Número da Parceria: 002/2022	**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração	**Período de Vigência:** 04/03/2022 a 31/01/2023
Nome da Organização: Associação Cantinho Bem Me Quer		
CNPJ: 06.968.301/0001-90		
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com o objetivo de reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva – abrigo (ECA, art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.		
Metas e ações programadas no Plano de Trabalho: Meta: Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul-MS. Ações: Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescentes, por decisão judicial, com acolhimento, oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar, para um atendimento de qualidade, cuidadores e serviços gerais para garantia de cuidados diários.		
Metas e ações executadas: Foram somados 78 (setenta e oito) atendimentos realizados pela Equipe Técnica às crianças e adolescentes acolhidos. Foram estes, atendimentos individualizados aos acolhidos, atendimento aos familiares, rodas de conversas com adolescentes, reuniões de rede, estudos de caso, reuniões com CRAS e CREAS, reuniões de estudo de caso com o Poder Judiciário, reuniões com Psicólogas que atendem os acolhidos, visitas domiciliares dentro e fora do município, Planos Individuais de Atendimento (PIA) com informações extraídas através de visitas domiciliares, e audiências concentradas para andamento dos processos. Todas as atividades foram realizadas em concordância com o plano de trabalho aprovado. Dando continuidade às atividades no acolhimento, foi disponibilizado alimentação, sendo: café da manhã, lanche matutino, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite. Também são desenvolvidas atividades de lazer fora e dentro da instituição, como banho de piscina, prática de esportes, clube da leitura, aniversários, festividades alusivas a datas comemorativas: Páscoa, Dia das Crianças, Festa Junina, Natal, Dia da Beleza, entre outras. Todas as crianças frequentaram regularmente a escola. A instituição consiste em um ambiente seguro, onde proporcionou às crianças e adolescentes acolhidos um ambiente familiar. Possui 05 (cinco) quartos, 05 (cinco) banheiros, 01		

(uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 02 (duas) salas de TV, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) sala de atendimento psicológico e assistencial, 01 (uma) sala administrativa e 01 (um) pátio para atividades de lazer. Todos os acolhidos recebem atendimentos relativos à saúde como psicológico, odontológico, clínico geral, exames laboratoriais, neurológico e psiquiátrico. Todas as atividades foram supervisionadas por Equipe Multidisciplinar, Cuidadoras, Coordenadora e Administradora. As visitas foram realizadas de modo online e presencial, dependendo da demanda familiar.
Percentual de execução das metas: Os atendimentos realizados com o público alvo (0 a 18 anos), realizados através de decisão do Juiz da Comarca de Ivinhema, que abrange o município de Novo Horizonte do Sul, representaram 100% das metas previamente estabelecidas.
População beneficiada em cada meta: Entre crianças e adolescentes, foram beneficiados 03 (três) de Novo Horizonte do Sul e 19 (dezoito) de Ivinhema, representando o total de 22 (vinte e um) acolhidos que necessitaram de acolhimento temporário devido a direitos violados.
Benefício e impacto social da ação/projeto: As ações tiveram como benefício os cuidados temporários com a criança e adolescente acolhido, para a garantia de seus direitos e cuidados enquanto estiverem na instituição, visando a reinserção familiar e preparação para uma vida adulta pós-acolhimento com acompanhamento da Equipe Técnica e rede do município, afastando toda possibilidade de violação de direito descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A ação evitou expor as crianças e adolescente ao risco de violação de direito, sendo que, através do acompanhamento da Equipe Técnica, 10 (dez) acolhidos permanecem na instituição, 12 (doze) retornaram para sua família de origem.
Alcance dos Objetivos: Durante todo o processo, as ações executadas garantiram os direitos das crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, respeitando as decisões de cada caso, assegurando sua proteção e bem-estar e, quando necessário, intervenções acerca das potencialidades com os acolhidos que se encontravam em processo de desligamento por maioridade. A qualidade dos serviços prestados pela Equipe Multidisciplinar foi mantida através de capacitações. As ações também proporcionaram participação ativa nas atividades comunitárias (lazer, esporte, cultura e educação).
Conclusão: A instituição Cantinho Bem-Me-Quer oferece um trabalho personalizado a cada caso de acolhimento, levando em consideração a individualidade de cada criança e adolescente, propiciando um ambiente familiar para que o acolhido não sofra danos pela perca momentânea ou destituição familiar. A instituição, em sua organização, consiste em profissionais com o intuito de cuidar integralmente durante o período de acolhimento. Foram ofertadas diversas palestras e capacitações realizadas pela coordenação com a finalidade de aproximação e vinculação entre funcionários e acolhidos, pois muitos assimilam o ambiente institucional como única referência familiar, chegando até sua maioridade por não haver possibilidades de uma reinserção familiar. Todo empenho foi gerido para o bem-estar dos acolhidos para que estes possam ser bem-sucedidos em sua vida fora da casa de acolhimento, de acordo com as metas e execução do plano de trabalho. Foram contabilizados 78 (setenta e oito) atendimentos no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) e elaboração de

22 (vinte e dois) Planos Individuais de Atendimento, preservando a identidade e singularidade de cada criança e adolescente que foi acolhida pela instituição.
Justificativa de atrasos ou não cumprimento de ações ou metas: Não houve.

Data: 01/03/2023	**Nome e assinatura do Representante Legal da OSC:** **Leoncio Elidio dos Santos Junior** **Presidente**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

Número da Parceria: 002/2022	**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração	**Período de Vigência:** 04/03/2022 a 31/01/2023
Nome da Organização: Associação Cantinho Bem Me Quer		
CNPJ: 06.968.301/0001-90	**Período da prestação de contas:**	
( ) Prestação de contas parcial	( ) Prestação de contas anual	(x) Prestação de contas final

Execução Física:

Meta	**Etapa/Fase**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade programada no período**	**Quantidade executada no período**	**Quantidade programada acumulada**	**Quantidade acumulada executada**
1	1	Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul - MS	Acolhimento Temporário	100% da Demanda	100% da Demanda	100% da Demanda	100% da Demanda

Execução Financeira em R$:

Origem dos recursos	**Saldo Anterior**	**Valor Recebido**	**Rendimento de aplicação financeira**	**Valor utilizado**	**Valor devolvido**	**Saldo atual**
Fundo Municipal de Assist. Social	0,00	48.006,00	314,31	42.579,41	5.740,90	0,00
Assoc. Cantinho Bem-Me-Quer	0,00	3.927,48	0,00	3.926,47	0,00	1,01
Total	0,00	51.932,48	314,31	46.505,88	5.740,90	1,01

Obs- O saldo da parceria acrescidos dos rendimentos da aplicação financeira, no valor total de R$ 5.740,90 (cinco mil setecentos e quarenta reais e noventa centavos), foi devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Novo Horizonte do Sul, conforme comprovante anexo ao processo de prestação de contas.

Responsável pela execução financeira:
Ivinhema -MS, 01/03/2023

Maria Aparecida Maia
2º Tesoureira

Responsável pela execução física:
Ivinhema -MS, 01/03/2023

Leoncio Elidio dos Santos Junior
Presidente

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO

Eu Leoncio Elidio dos Santos Junior, presidente da Associação Cantinho Bem-Me-Quer, inscrito no CPF n ° 892.547.591-04, declaro para os seguintes fins e sob as penas da lei, que os gastos e a contabilização das receitas e despesas do Termo de Colaboração n° 02/2022, estão regulares e perfeitas segundo as normas estabelecidas, demonstradas no balancete, balanço patrimonial e na prestação de contas.

Ivinhema-MS, 01 de março de 2023.

Leoncio Elidio dos Santos Junior
Presidente da Associação Cantinho Bem-Me-Quer

Associação Cantinho Bem-Me-Quer
CNPJ 06.968.301/0001 – 90

DECLARAÇÃO DE GUARDA

Declaro que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios do processo de execução do Termo de Colaboração nº 002/2022, da Associação Cantinho Bem-Me-Quer e este município de Novo Horizonte do Sul – MS, estão mantidos em arquivo, em boa ordem pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, à disposição do Tribunal de Contas e de outros Órgãos do Governo.

Ivinhema-MS, 01 de março de 2023.

Leoncio Elidio dos Santos Junior
Presidente da Associação Cantinho Bem-Me-Quer

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Convenente:	Associação Cantinho Bem-Me-Quer
Parceria: Termo de Colaboração n. 002/2022	**Período:** 04/03/2022 à 31/01/2023.

Dados Bancários		
Banco: Do Brasil S/A	**Agência:** 2188-1	**Conta n. 14.675-7**

DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

PARCELAS	PERÍODO			RENDIMENTOS R$ (1,00)	SALDO/ACUMULADO
1	04/03/2022	à	07/04/2022	R$ 0,81	R$ 0,81
2	08/04/2022	à	10/05/2022	R$ 38,64	R$ 39,45
3	11/05/2022	à	20/06/2022	R$ 13,24	R$ 52,69
4	21/06/2022	à	06/07/2022	R$ 7,36	R$ 60,05
5	07/07/2022	à	11/08/2022	R$ 19,06	R$ 79,11
6	12/08/2022	à	05/09/2022	R$ 26,97	R$ 106,08
7	06/09/2022	à	18/10/2022	R$ 47,84	R$ 153,92
8	19/10/2022	à	01/12/2022	R$ 48,34	R$ 202,26
9	02/12/2022	à	07/12/2022	R$ 7,43	R$ 209,69
10	08/12/2022	à	31/01/2023	R$ 104,62	R$ 314,31
TOTAL				R$ -	R$ 314,31

Receitas R$	R$	314,31
Despesas R$	R$	-
Saldo Final R$	R$	314,31

Cleiton Ap. Sgorlon Moreira
Gestor de Parcerias

SUBANEXO V
EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS VOLUNTÁRIAS E CONGÊNERES
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

CONCEDENTE/PROPOSTO:	Município de Novo Horizonte do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social
CONVENENTE/PROPONENTE:	Associação Cantinho Bem-Me-Quer
VIGÊNCIA INICIAL:	04/03/2022
VIGÊNCIA FINAL:	31/01/2023
Nº DO CONVÊNIO/PARCERIA VOLUNTÁRIA/CONGÊNERE:	002/2022.
OBJETO DO CONVÊNIO, PARCERIA VOLUNTÁRIA OU CONGÊNERE:	O presente termo tem por objeto a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com o objetivo de reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

CONCEDENTE						CONVENENTE/PARCEIRO										
NOTA DE EMPENHO			TRANSFERÊNCIA DO RECURSO			DESPESA					RETENÇÃO (b)					SOMA
Número	Data	Valor	Número	Data	Valor	Nome da despesa[1]	Data do doc. despesa	Doc. da despesa[2]	Data do pgto	Valor (a)	IR	PIS	FGTS	ISS	INSS	Soma (a + b)
23/2022	03/03/2022	R$ 48.006,00	42	28/03/2022	R$ 4.668,60	Pagamento fornecimento de água	10/03/2022	Nota Fiscal	31/03/2022	R$ 164,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 164,36
			67	12/04/2022	R$ 5.988,60	Pagamento Fornecimento de Energia	25/03/2022	Nota Fiscal	31/03/2022	R$ 1.222,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.222,76
			91	19/05/2022	R$ 4.668,60	Pagamento de Imposto - FGTS	30/03/2022	Guia	31/03/2022	R$ 1.736,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.736,00
			115	27/06/2022	R$ 4.668,60	Pagamento de Imposto - PIS	31/03/2022	Guia	31/03/2022	R$ 217,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 217,00
			140	26/07/2022	R$ 4.668,60	Pagamento de Imposto - IR	31/03/2022	Guia	31/03/2022	R$ 166,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 166,60
			167	19/08/2022	R$ 4.668,60	Pagamento fornecimento de água	10/04/2022	Nota Fiscal	06/05/2022	R$ 635,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 635,48
			208	19/09/2022	R$ 4.668,60	Pagamento de Imposto - FGTS	27/04/2022	Guia	06/05/2022	R$ 1.922,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.922,17
			285	23/11/2022	R$ 4.668,60	Aquisição de Ventiladores	05/05/2022	Nota Fiscal	06/05/2022	R$ 1.320,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.320,00
			317	06/12/2022	R$ 4.668,60	Pagamento de Imposto - PIS	30/04/2022	Guia	06/05/2022	R$ 240,27	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 240,27
			333	16/12/2022	R$ 4.668,60	Pagamento de Imposto - IR	30/04/2022	Guia	06/05/2022	R$ 184,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 184,48
						Pagamento Fornecimento de Energia	27/04/2022	Nota Fiscal	09/05/2022	R$ 1.436,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.436,58
						Pagamento fornecimento de água	10/05/2022	Nota Fiscal	02/06/2022	R$ 429,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 429,56
						Pagamento de Imposto - PIS	31/05/2022	Guia	03/06/2022	R$ 244,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 244,42
						Pagamento de Imposto - IR	31/05/2022	Guia	03/06/2022	R$ 388,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 388,32
						Pagamento de Imposto - FGTS	27/05/2022	Guia	03/06/2022	R$ 1.974,67	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.974,67
						Pagamento Fornecimento de Energia	26/05/2022	Nota Fiscal	03/06/2022	R$ 979,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 979,29
						Aquisição de Combustível	13/06/2022	Nota Fiscal	13/06/2022	R$ 363,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 363,05
						Aquisição de Combustível	29/06/2022	Nota Fiscal	09/06/2022	R$ 270,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 270,02
						Pagamento fornecimento de água	10/06/2022	Nota Fiscal	01/07/2022	R$ 378,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 378,08
						Pagamento Fornecimento de Energia	25/06/2022	Nota Fiscal	05/07/2022	R$ 733,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 733,44
						Pagamento de Imposto - IR	30/06/2022	Guia	06/07/2022	R$ 168,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 168,31
						Pagamento de Imposto - FGTS	05/07/2022	Guia	06/07/2022	R$ 1.923,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.923,56
						Pagamento de Imposto - PIS	30/06/2022	Guia	06/07/2022	R$ 237,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 237,23
						Aquisição de Combustível	15/07/2022	Nota Fiscal	15/07/2022	R$ 192,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 192,10
						Pagamento fornecimento de água	10/07/2022	Nota Fiscal	22/07/2022	R$ 54,27	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 54,27
						Pagamento de Imposto - FGTS	03/08/2022	Guia	04/08/2022	R$ 1.784,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.784,60
						Pagamento de Imposto - PIS	03/08/2022	Guia	04/08/2022	R$ 210,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 210,23
						Pagamento de Imposto - IR	03/08/2022	Guia	04/08/2022	R$ 294,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 294,47
						Pagamento Fornecimento de Energia	26/07/2022	Nota Fiscal	08/08/2022	R$ 759,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 759,00
						Aquisição de Combustível	08/08/2022	Nota Fiscal	08/08/2022	R$ 194,88	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 194,88
						Aquisição de Combustível	22/08/2022	Nota Fiscal	22/08/2022	R$ 167,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 167,22
						Pagamento fornecimento de água	10/08/2022	Nota Fiscal	30/08/2022	R$ 351,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 351,76
						Pagamento Fornecimento de Energia	25/08/2022	Nota Fiscal	30/08/2022	R$ 699,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 699,96
						Pagamento de Imposto - PIS	02/09/2022	Guia	05/09/2022	R$ 282,07	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 282,07
						Pagamento de Imposto - FGTS	02/09/2022	Guia	05/09/2022	R$ 2.030,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.030,60
						Pagamento de Imposto - IR	02/09/2022	Guia	05/09/2022	R$ 211,07	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 211,07
						Aquisição de Combustível	16/09/2022	Nota Fiscal	16/09/2022	R$ 371,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 371,60
						Pagamento fornecimento de água	12/09/2022	Nota Fiscal	28/09/2022	R$ 431,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 431,80
						Pagamento de Imposto -FGTS	05/10/2022	Guia	20/10/2022	R$ 2.203,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.203,44
						Pagamento de Imposto - IR	05/10/2022	Guia	20/10/2022	R$ 102,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 102,04
						Pagamento de Imposto - PIS	05/10/2022	Guia	20/10/2022	R$ 268,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 268,03
						Pagamento fornecimento de água	11/10/2022	Nota Fiscal	17/11/2022	R$ 365,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 365,10
						Pagamento Fornecimento de Energia	27/09/2022	Nota Fiscal	05/11/2022	R$ 796,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 796,70
						Pagamento de Imposto - FGTS	01/11/2022	Guia	07/11/2022	R$ 1.999,69	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.999,69
						Aquisição de Combustível	17/11/2022	Nota Fiscal	18/11/2022	R$ 391,16	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 391,16
						Pagamento de Imposto - PIS	01/11/2022	Guia	21/11/2022	R$ 249,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 249,96
						Pagamento de Imposto - IR	21/11/2022	Guia	21/11/2022	R$ 199,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 199,41
						Pagamento fornecimento de água	11/11/2022	Nota Fiscal	23/11/2022	R$ 371,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 371,77
						Pagamento Fornecimento de Energia	27/10/2022	Nota Fiscal	05/12/2022	R$ 903,83	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 903,83

						Pagamento de Imposto - FGTS	05/12/2022	Guia	07/12/2022	R$ 2.674,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	2.674,10
						Pagamento de Imposto - PIS	05/12/2022	Guia	20/12/2022	R$ 334,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	334,26
						Pagamento de Imposto - IR	05/12/2022	Guia	20/12/2022	R$ 172,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	172,48
						Aquisição de Combustível	20/12/2022	Nota Fiscal	22/12/2022	R$ 440,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	440,90
						Pagamento Fornecimento de Energia	25/11/2022	Nota Fiscal	05/01/2022	R$ 1.060,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	1.060,93
						Pagamento de Imposto - PIS	04/01/2023	Guia	18/01/2023	R$ 343,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	343,59
						Pagamento de Imposto - IR	04/01/2023	Guia	18/01/2023	R$ 545,88	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	545,88
						Pagamento fornecimento de água	10/01/2023	Nota Fiscal	19/01/2023	R$ 144,99	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	144,99
						Pagamento de Imposto - FGTS	19/01/2023	Guia	20/01/2023	R$ 1.812,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	1.812,22
						Pagamento Fornecimento de Energia	26/12/2022	Nota Fiscal	26/01/2023	R$ 1.827,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$	1.827,65
	Valor Total:	R$ 48.006,00		**Valor Total:**	R$ 48.006,00										**Valor total:**	R$	42.579,41

1. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

META

Descrição: Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Nvo Horizonte do Sul.

1.1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1.Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescentes, por decisão judicial, com acolhimento, oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar para atendimento de qualidade, cuidadores e serviços gerais para garantia de cuidados diários.

1.1.1. Avaliação das Atividades Desenvolvidas pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

Descrição: O atendimento realizado pela entidade ofereceu local adequado as crianças e adolescentes acolhidos. A associação ofereceu moradia, alimentação, atividades de lazer, de educação, acompanhamentos com profissionais de assistência social e psicologia, médicos, entre outros, todos acompanhados por cuidadores e a equipe multidisciplinar, evitou assim, que as crianças e adolescentes permanecessem em local e situações de risco e violação de direitos. Do total de acolhidos dez permanecem aos cuidados da associação e 12 retornaram para suas famílias de origem, os serviços foram realizados a contento e de acordo com o plano pacutado.

2. CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO (PREENCHER EM CASO DE OFERTA PELO CONVENENTE/PARCEIRO)

Nome da Nutricionista: Não se aplica.

CPF da Nutricionista:

2.1. Avaliação da Alimentação pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

3. DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA AO CONVÊNIO/PARCEIRAS VOLUNTÁRIAS/CONGÊNERES (Se Houver)

Descrição: A Sede da associação localizada na avenida Brasil, 2959, Centro, possui área total construída de 899,738 m2, constituído de: 05 quartos, 01 sala de escritório, 01 sala de coordenação, 01 sala de televisão, 01 sala de visita, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 almoxarifado e 06 banheiro

Data:	06/03/2023

Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social

5/59

492

PARECER TÉCNICO

Termo de Colaboração n. 002/2022.
Processo Administrativo n. 003/2022.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cantinho Bem-Me-Quer.
CNPJ nº: 06.968.301/0001-90.
Endereço: Avenida Brasil, 2959, Centro, na cidade de Ivinhema/MS.

Objeto da Parceria: Reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

Valor R$: 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais)
Período: 04/03/2022 a 31/01/2023.

1. Da execução do objeto

A parceria firmada assegurou o acolhimento de crianças e adolescente com direitos violados e vínculos familiares rompidos. Ofereceu moradia, alimentação, atividades de lazer, de educação, acompanhamentos com profissionais de assistência social, psicólogo, médicos, entre outros, todos supervisionados por cuidadores e demais profissionais da associação, contribuindo com o bem estar e evitando todo tipo de violação.

2. Da execução financeira

A movimentação financeira foi realizada em Conta Bancária n.14.675-7, Agência n. 2188-1, do Banco do Brasil S/A, aberta pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer, específica para movimentações financeiras relativas à parceria firmada.

O valor de repasse previsto no plano de trabalho de R$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais), foi totalmente repassado durante a execução da parceria, atendendo assim ao cronograma pactuado.

Dos recursos repassados, foram utilizados nos itens de despesas aprovados no plano de trabalho o valor de R$ 42.579,41 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Enquanto não utilizado o recurso permaneceu aplicado no mercado financeiro, auferindo rendimentos no valor total de R$ 314,31 (trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

O valor de R$ 5.740,90 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos), referente ao saldo financeiro da parceria, acrescido do valor dos rendimentos foram restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A prestação de contas financeira foi apresentada de acordo com os repasses efetuados, atendendo assim, ao cronograma físico-financeiro.

Durante a execução, a associação realizou créditos na conta específica da parceria no valor total de R$ 3.927,48 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), os quais foram utilizados para o pagamento despesas complementares não autorizados na parceria, totalizando o valor de R$ 3.926,47 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, temos:

Do Fundo Municipal de Assistência Social
Saldo inicial: 0,00
Recursos Repassados: 48.006,00
Rendimentos Auferidos: 314,13
Valores pagos: 42.579,41
Saldo a Pagar: 0,00
Saldo Restituído: 5.740,90
Saldo Total: 0,00

Da Associação Cantinho Bem-Me-Quer
Saldo inicial: 0,00
Recursos Creditados: 3.927,48
Rendimentos Auferidos: 0,00
Valores pagos: 3.926,47
Saldo a Pagar: 0,00
Saldo Restituído: 0,00
Saldo Total: 1,01

3. Do monitoramento

A execução foi acompanhada e avaliada pelo Ordenador, Gestor, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme atas de reuniões e resoluções anexadas ao processo.

4. Da Conclusão

Dessa forma, conclui-se pela aprovação da execução do Termo de Colaboração firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

Novo Horizonte do Sul-MS, 06 de março de 2023.

Cleiton Ap. Sgorlon Moreira
Gestor de Parcerias

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

494

RELATORIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Temo de Colaboração nº 002/2022.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cantinho Bem-Me-Quer
Período de Vigência: 04/03/2022 a 31/01/2023.
Objetivo do Relatório: Análise da prestação de Contas Final.
Período de Avaliação **Inicio**: Março/2022. **Término:** Janeiro/2023.

Objeto do Plano de trabalho: O presente termo tem por objeto a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com o objetivo de reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.
Descrição das Metas e Atividades previstas no Plano de Trabalho para o período analisado. 01 -Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul. 01 – Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescentes, por decisão judicial com acolhimento, oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar para o atendimento de qualidade, cuidadores e serviços gerais para garantia de cuidados diários.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho. O atendimento realizado pela entidade ofereceu local adequado as crianças e adolescentes acolhidos. A associação ofereceu moradia, alimentação, atividades de lazer, de educação, acompanhamentos com profissionais de assistência social, psicólogo, médicos, entre outros, todos acompanhados por cuidadores e demais profissionais da associação. Os serviços ofertados evitaram que as crianças e adolescentes permanecessem em local, e em situações de risco e violação de direitos. Do total de acolhidos dez permanecem aos cuidados da associação, e doze retornaram para suas famílias de origem.

Documentos em anexo: ( ) Fotos ( ) vídeos (X) documentos ( ) outros

Valores transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

Data	28/03/2022	Valor R$	4.668,60
Data	12/04/2022	Valor R$	5.988,60
Data	19/05/2022	Valor R$	4.668,60
Data	27/06/2022	Valor R$	4.668,60
Data	26/07/2022	Valor R$	4.668,60
Data	19/08/2022	Valor R$	4.668,60
Data	19/09/2022	Valor R$	4.668,60
Data	23/11/2022	Valor R$	4.668,60
Data	06/12/2022	Valor R$	4.668,60

Data	16/12/2022	Valor R$	4.668,60
TOTAL			**48.006,00**

Valores efetivamente comprovados/utilizados

O valor de repasse previsto no plano de trabalho de R$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais), foi totalmente repassado durante a execução da parceria, atendendo assim, ao cronograma pactuado. Dos recursos repassados, foram utilizados nos itens de despesas aprovados no plano de trabalho o valor de R$ 42.579,41 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavo). Enquanto não utilizado o recursos foi aplicado no mercado financeiro, auferindo rendimentos no valor de R$ 314,31 (trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos). Ao final da parceria, houve saldo no valor de R$ 5.740,90 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos), o qual foi devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme comprovante anexado ao processo.

Valores aplicados como contrapartida (se for o caso)

( ) Obrigatória (X) Não Obrigatória

A associação realizou créditos na conta específica da parceria no valor total de R$ 3.927,48 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), os quais foram utilizados para o pagamento despesas complementares não autorizados na parceria, totalizando o valor de R$ 3.926,47 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas do período considerado:

O processo de prestação de contas é transparente, existe nexo entre as receitas e despesas e coerência nas compras constantes nos documentos de despesas os quais apresentam relação com o objeto da parceria. O processo está constituído de documentos, como: formulários de prestação de contas, extratos bancários, documentos fiscais, comprovantes de pagamentos, relatórios de atendimentos e de serviços prestados pelos profissionais de assistência social e psicologia, entre outros, contribuindo assim, para a devida verificação do cumprimento do objeto pactuado.

Análise dos relatórios de visita técnica (se houver):

Não se aplica.

Análise das pesquisas de satisfação realizadas:

Não se aplica.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva ações do(a) Gestor(a), bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência desses mecanismos de controle. Não Houve.

Impactos econômicos e sociais

O atendimento realizado contribuiu oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, educação, atendimento psicológico, médico, atividades sociais, de lazer, evitando que as crianças e adolescentes permanecessem expostos a todos os tipos de violação, o que contribui para a formação de cidadãos de bem.

Possibilidade de sustentabilidade das ações:

Depende de parcerias com empresas privadas, públicas ou arrecadação própria.

Conclusão: O abrigo constitui-se em uma medida de proteção excepcional e provisória aplicada a qualquer criança e adolescente violado ou ameaçado em seus direitos básicos, seja por omissão da sociedade ou do Estado, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em

razão de sua conduta, (art. 98 ECA). A execução da ação ocorreu de acordo com o pactuado, o objetivo foi cumprido a contento e de acordo com Decisão Judicial ou abrigamento emergencial solicitado pelo Conselho Tutelar, os recursos foram aplicados corretamente e compatível com o plano de trabalho aprovado.

Os recursos da parceria foram efetivamente gastos e foram integralmente destinados à execução das metas previstas no Plano de Trabalho, pelo qual atestamos sua regular e boa aplicação.

Novo Horizonte do Sul-MS, 07 de março de 2023.

Cleiton Ap. Sgorlon Moreira
Gestor da Parceria

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Número do Termo: 002/2022.	**Tipo de Termo:** Termo de Colaboração	**Período de Vigência:** 04/03/2022 a 31/01/2023.
Nome da Organização: Associação Cantinho Bem-Me-Quer		
CNPJ: 06.968.301/0001-90	**Unidade Gestora:** Mun. de Novo Horizonte do Sul e o Fundo Mun. de Assist. Social	
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com o objetivo de reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.		
Valor total do Repasse: R$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais).		
Resultados alcançados e benefícios: O atendimento realizado pela entidade ofereceu local adequado as crianças e adolescentes acolhidos. A associação ofereceu moradia, alimentação, atividades de lazer, de educação, acompanhamentos com profissionais de assistência social, psicólogo, médicos, entre outros, todos acompanhados por cuidadores e demais profissionais da associação. Os serviços ofertados evitaram que as crianças e adolescentes permanecessem em local, e em situações de risco e violação de direitos. Do total de acolhidos dez permanecem aos cuidados da associação, e doze retornaram para suas famílias de origem.		
Impactos econômicos e sociais: O atendimento realizado contribuiu oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, educação, atendimento psicológico, lazer, atividades sociais, evitando que as crianças e adolescentes permanecessem expostos a todos os tipos de violação, o que contribui para a formação de cidadãos de bem.		
Grau de satisfação do público alvo: Considerando as decisões judiciais, e o atendimento às crianças e adolescentes, o grau de satisfação é de 100%.		
Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado: Depende de parcerias com empresas privadas, públicas ou arrecadação própria.		
Análise da Prestação de Contas Financeira:O processo de prestação de contas é transparente, existe nexo entre as receitas e despesas e coerência nas compras constantes nos documentos de despesas os quais apresentam relação com o objeto da parceria. O processo está constituído de documentos, como: formulários de prestação de contas, extratos bancários, documentos fiscais, comprovantes de pagamentos, relatórios de atendimentos e de serviços prestados pelos profissionais de assistência social e psicologia, entre outros, contribuindo assim, para a devida verificação do cumprimento do objeto pactuado. O valor de repasse previsto no plano de trabalho de R$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais), foi totalmente repassado durante a execução da parceria, atendendo assim, ao cronograma pactuado. Dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, foram utilizados R$ 42.579,41 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), nos itens de despesas aprovados no plano de trabalho, bem como, permaneceu aplicado no mercado financeiro, e auferiu rendimentos no valor total de R$ 314,31 (trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos). O valor de R$ 5.740,90 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos), referente ao saldo financeiro da parceria, acrescido do valor dos rendimentos foram restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social.		
Atendendo ao disposto no art. 67, da Lei Federal no 13.019/2014 e, tendo por base o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, e as análises expostas em relação à eficácia e efetividade das ações, indico: **(X) regularidade;** **( ) regularidade com ressalvas;** **( ) irregularidade da prestação de contas.**		
Data: Novo Horizonte do Sul-MS, 07 março de 2023.	**Nome e assinatura do Gestor de Parcerias:** Cleiton Ap. Sgorlon Moreira Gestor de Parceria	

I - COMISSÃO DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO.

Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal nº 044/2022. Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião desta prefeitura municipal, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as Senhoras Karina Lopes de Paula, Crislaine Cordeiro dos Santos e Elidiane dos Santos Cavalcante Lima. Iniciando a reunião a presidente agradeceu à presença de todos, e em seguida a apresentação das seguintes pautas: 1, Processos de prestação de contas parciais, referentes à primeira, segunda e terceira parcelas do Termo de Colaboração n. 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. 2, Processo de prestação de contas parcial, referentes à primeira parcela do Termo de Colaboração n. 002/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 3, Processo de prestação de contas parcial, referentes à primeira parcela do Termo de Colaboração n. 003/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 4, Processo de prestação de contas parcial, referentes à primeira parcela do Termo de Colaboração n. 004/2022, firmado com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul. 5, Processos de prestação de contas parciais, referentes aos períodos de fevereiro, março e abril do Acordo de Cooperação n. 002/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. De posse dos documentos, após análise, e considerando o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas associações, após discussão, decidimos por unanimidade pela aprovação das prestações de contas parciais acima citadas. Sem mais nada a tratar, às dez horas e trinta e seis minutos do dia treze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, encerramos esta que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Karina Lopes de Paula...Karina Lopes de Paula.....

Crislaine Cordeiro dos Santos...Crislaine Cordeiro dos Santos.....

Elidiane dos Santos Cavalcante Lima...Elidiane dos Santos C. Lima.....

Município de Novo Horizonte do Sul

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal nº 044/2022. Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião desta prefeitura municipal, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as Senhoras Karina Lopes de Paula, Crislaine Cordeiro dos Santos e Elidiane dos Santos Cavalcante Lima. Iniciando a reunião a presidente agradeceu à presença de todos, e em seguida a apresentação das seguintes pautas: 1, Processos de prestação de contas parciais, referentes à quarta, quinta e sexta parcelas do Termo de Colaboração n. 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. 2, Processos de prestação de contas parciais, referentes à segunda, terceira e quarta parcelas do Termo de Colaboração n. 002/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 3, Processos de prestação de contas parciais, referentes à segunda, terceira e quarta parcelas do Termo de Colaboração n. 003/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 4, Processos de prestação de contas parciais, referentes à segunda, terceira e quarta parcelas do Termo de Colaboração n. 004/2022, firmado com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul. 5, Processos de prestação de contas parciais, referentes aos períodos de maio e junho do Acordo de Cooperação n. 002/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Após análise dos documentos anexados aos processos, e considerando o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas associações, após discussão, esta comissão decide por unanimidade pela aprovação das prestações de contas parciais das parcelas acima citadas. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião às doze horas e dois minutos do dia quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por nós membros da Comissão de Monitoramento.

Karina Lopes de Paula... Karina Lopes de Paula.....

Crislaine Cordeiro dos Santos... Crislaine Cordeiro dos Santos.....

Elidiane dos Santos Cavalcante Lima... Elidiane dos Santos C. Lima.

Município de Novo Horizonte do Sul

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal nº 044/2022. Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, reuniram-se na sala de reunião desta prefeitura municipal, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as Senhoras Karina Lopes de Paula, Crislaine Cordeiro dos Santos e Elidiane dos Santos Cavalcante Lima, e o Gestor de Parcerias o Senhor Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira. Iniciando a reunião a presidente agradeceu à presença de todos, e em seguida a apresentação das seguintes pautas: 1, Processos de prestação de contas parciais, referentes à sétima, oitava, nona, décima e décima primeira parcelas do Termo de Colaboração n. 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. 2, Processos de prestação de contas parciais, referentes à quinta, sexta, sétima, oitava e nona parcelas do Termo de Colaboração n. 002/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 3, Processos de prestação de contas parciais, referentes à quinta, sexta, sétima, oitava e nona parcelas do Termo de Colaboração n. 003/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 4, Processos de prestação de contas parciais, referentes à quinta, sexta, sétima, oitava e nona parcelas do Termo de Colaboração n. 004/2022, firmado com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul. 5, Processos de prestação de contas parciais, referentes aos períodos de julho, agosto, setembro, outubro e novembro do Acordo de Cooperação n. 002/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Após análise dos documentos anexados aos processos, e considerando o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas associações, após discussão, esta comissão decide por unanimidade pela aprovação das prestações de contas parciais das parcelas acima citadas dos Termos de Colaboração n. 001, 002, 003 e 004. Quanto ao Acordo de Cooperação, esta comissão decide por aguardar os documentos solicitados pela Conselho do Fundeb em reunião ocorrida em 19/12, para que assim, possa concluir a análise e decidir pela aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por nós membros da Comissão de Monitoramento.

Karina Lopes de Paula...Karina Lopes de Paula.....

Crislaine Cordeiro dos Santos.....

Elidiane dos Santos Cavalcante Lima...Elidiane dos Santos C. Lima.....

Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira.....

Município de Novo Horizonte do Sul

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do Decreto Municipal nº 044/2022. Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se na sala de da Prestação de Contas desta prefeitura municipal, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as Senhoras Karina Lopes de Paula, Rosangela Aparecida Paganin e Elidiane dos Santos Cavalcante Lima, e o Gestor de Parcerias o Senhor Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira. Iniciando a reunião a presidente agradeceu à presença de todos, e em seguida a apresentação das seguintes pautas: 1, Processo de prestação de contas, referente à décima segunda parcela e a final do Termo de Colaboração n. 001/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. 2, Processo de prestação de contas, referente à décima parcela e a final do Termo de Colaboração n. 002/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 3, Processo de prestação de contas, referente à décima parcela e a final do Termo de Colaboração n. 003/2022, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 4, Processo de prestação de contas, referente à décima parcela e a final do Termo de Colaboração n. 004/2022, firmado com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul. 5, Processo de prestação de contas, referente à primeira parcela do Termo de Colaboração n. 001/2023, firmado com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul. 6 Processo de prestação de contas, referente à primeira e segunda parcela do Termo de Colaboração n. 003/2023, firmado com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer. 7 Processo de prestação de contas, referente à primeira parcela do Termo de Colaboração n. 004/2023, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. De posse dos documentos, após análise dos processos, e considerando o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas associações, após discussão, esta comissão decide por unanimidade pela aprovação das prestações de contas acima citadas dos exercícios de 2022 e 2023. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião às dez horas e cinquenta e quatro minutos do dia vinte e oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por nós membros da Comissão de Monitoramento e pelo gestor de parceria.

Karina Lopes de Paula...Karina Lopes de Paula.....

Rosangela Aparecida Paganin...Rosangela A. Paganin.....

Elidiane dos Santos Cavalcante Lima...Elidiane dos S. C. Lima.....

Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira.....

II- CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA.

Diário Oficial

ANO VI Nº 1945

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de maio de 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 037/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 05 de Maio de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Terceira/Março.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ROMUALDO BARBOSA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 038/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 05 de Maio de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Primeira/Março.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ROMUALDO BARBOSA
Presidente do CMAS

Diário Oficial

ANO VI Nº 1971

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Sexta-feira, 10 de junho de 2022.

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua João Fernandes Brambilla, 880 Centro. CEP 79745-000 Novo Horizonte do Sul – MS
E-mail: cmas_nhs@hotmail.com Telefone: (67) 3447-1153

RESOLUÇÃO Nº. 044/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Junho de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Segunda/Abril.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ROMUALDO BARBOSA
Presidente do CMAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua João Fernandes Brambilla, 880 Centro. CEP 79745-000 Novo Horizonte do Sul – MS
E-mail: cmas_nhs@hotmail.com Telefone: (67) 3447-1153

Diário Oficial
ANO VI Nº 1987
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 054/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Julho de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer - Parcelas/Competências: Terceira/Maio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 055/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Julho de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 003/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer - Parcelas/Competências: Terceira/Maio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
ANO VI Nº 2011
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 059/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Agosto de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Sexta/Junho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilcéia Garcia C.Barbosa
Vice - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 060/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Agosto de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer Parcelas/Competências: Quarta/Junho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilcéia Garcia C. Barbosa
Vice - Presidente do CMAS

Diário Oficial

ANO VI Nº 2033

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 073/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 –Associação Cantinho Bem-Me-Quer. Parcelas/Competências: Quinta/Julho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº. 074/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 003/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Quinta/Julho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

Diário Oficial

ANO VI Nº 2050

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 079/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 001/2022 – APAE – Associação dos Amigos e Excepcionais de Novo Horizonte do Sul. Parcelas/Competências: Oitava/Agosto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 080/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Sexta/Agosto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

Diário Oficial
ANO VI Nº 2070
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 088/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Novembro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Sétima/Setembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 089/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Novembro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 003/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Sétima/Setembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

Diário Oficial
ANO VI Nº 2088
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Dezembro de 2022,

RESOLVE:

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho de 2017,

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Atendimentos do Cadúnico e PAB (programa auxílio brasil) referentes ao mês de Novembro/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 093/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Dezembro de 2022,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Oitava/Outubro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

Diário Oficial

ANO VII Nº 2114

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Janeiro de 2023.

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Nona/Novembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Janeiro de 2023.

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 003/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer. Parcelas/Competências: Nona/Novembro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
ANO VII Nº 2133
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013
Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Janeiro de 2023,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer – Parcelas/Competências: Décima/Dezembro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Romualdo Barbosa
Presidente CMAS

"RESOLUÇÃO GEMED N.º 03, 23 DEFEVEREIRO DE2023"

Normatiza critérios para a realização das Reuniões Pedagógicas Coletivas (RPC), Estudo Pedagógico Livre (EPL) e Estudo Individual (EI) dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 08 de 05 de janeiro de 2021, **PAULO VITOR FERREIRA GONÇALVES**, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes para o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico na Escola, que integram a jornada do docente; um direito dos integrantes dos profissionais do magistério público da educação básica, e uma forma de valorizá-los prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, especificamente o § 4.º do artigo 4.º, que define a jornada de trabalho docente:

Diário Oficial

ANO VII Nº 2145

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Segunda-feira, 13 de março de 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 025/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Março de 2023,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 002/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer – Parcelas/Competências: Final.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Fávero da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 027/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 469/2015 de 28 de agosto de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Março de 2023,

Considerando o Regimento Interno deste Conselho aprovado em 08 de junho **de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Termo de Colaboração n.º 003/2022 – Associação Cantinho Bem Me Quer – Parcelas/Competências: Final.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angélica Fávero da Silva
Presidente do CMAS

Publicar Liberações no Site do Município

Convenios Novo H do Sul <conveniosnhs@outlook.com>
Seg, 09/05/2022 14:56
Para: assessoriaimprensanhs@gmail.com <assessoriaimprensanhs@gmail.com>

Bom Tarde!

Por gentileza, publicar no site do município, na aba → parcerias → exercício de 2022, separadamente em cada parceria:

Termo de Colaboração 001
1ª Parcela em, 15/03/2022 no valor de R$ 3.324,00
2ª Parcela em, 24/03/2022 no valor de R$ 3.516,00
3ª Parcela em, 31/03/2022 no valor de R$ 3.316,00
4ª Parcela em, 09/05/2022 no valor de R$ 3.316,00

Termo de Colaboração 002
1ª Parcela em, 28/03/2022 no valor de R$ 4.668,60
2ª Parcela em, 12/04/2022 no valor de R$ 5.998,60

Termo de Colaboração 003
1ª Parcela em, 28/03/2022 no valor de R$ 2.400,00
2ª Parcela em, 12/04/2022 no valor de R$ 2.400,00

Termo de Colaboração 004
1ª Parcela em, 31/03/2022 no valor de R$ 7.420,00
2ª Parcela em, 02/05/2022 no valor de R$ 7.420,00

Acordo de Cooperação 001
Fevereiro: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Março: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Abril: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Att. Cleiton

Publicar Liberações no site do Município

Convenios Novo H do Sul <conveniosnhs@outlook.com>
Sex, 15/07/2022 16:38
Para: Tamires Nascimento <assessoriaimprensanhs@gmail.com>

Bom Tarde!

Por gentileza, publicar no site do município, na aba → parcerias → exercício de 2022, separadamente em cada parceria:

Termo de Colaboração 001
5ª Parcela em, 17/05/2022 no valor de R$ 3.316,00
6ª Parcela em, 07/07/2022 no valor de R$ 3.316,00

Termo de Colaboração 002
3ª Parcela em, 19/05/2022 no valor de R$ 4.668,60
4ª Parcela em, 27/06/2022 no valor de R$ 4.668,60

Termo de Colaboração 003
3ª Parcela em, 18/05/2022 no valor de R$ 2.400,00
4ª Parcela em, 27/06/2022 no valor de R$ 2.400,00

Termo de Colaboração 004
3ª Parcela em, 27/06/2022 no valor de R$ 7.420,00
4ª Parcela em, 06/07/2022 no valor de R$ 7.420,00

Acordo de Cooperação 001
Maio: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Junho: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Att. Cleiton

Publicar Liberações no site do município

Convenios Novo H do Sul <conveniosnhs@outlook.com>
Seg, 17/10/2022 08:17
Para: Tamires Nascimento <assessoriaimprensanhs@gmail.com>

Bom dia!

Por gentileza, publicar no site do município, na aba → parcerias → exercício de 2022, separadamente em cada parceria:

Termo de Colaboração 001
7ª Parcela em, 04/08/2022 no valor de R$ 3.316,00
8ª Parcela em, 13/09/2022 no valor de R$ 3.316,00
9ª Parcela em, 14/10/2022 no valor de R$ 3.316,00

Termo de Colaboração 002
5ª Parcela em, 26/07/2022 no valor de R$ 4.668,60
6ª Parcela em, 19/08/2022 no valor de R$ 4.668,60
7ª Parcela em, 19/09/2022 no valor de R$ 4.668,60

Termo de Colaboração 003
5ª Parcela em, 26/07/2022 no valor de R$ 2.400,00
6ª Parcela em, 19/08/2022 no valor de R$ 2.400,00
7ª Parcela em, 19/09/2022 no valor de R$ 2.400,00

Termo de Colaboração 004
5ª Parcela em, 28/07/2022 no valor de R$ 7.420,00
6ª Parcela em, 25/08/2022 no valor de R$ 7.420,00
7ª Parcela em, 07/10/2022 no valor de R$ 7.420,00

Acordo de Cooperação 001
Julho: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Agosto: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Setembro: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

At.te.

Cleiton

Publicar liberações no site do município.

Convenios Novo H do Sul <conveniosnhs@outlook.com>
Qua, 15/02/2023 10:32
Para: Tamires Nascimento <assessoriaimprensanhs@gmail.com>

4 anexos (15 MB)
Primeiro Termo Aditivo - T. Colaboração n. 001.2022.pdf; Primeiro Termo Aditivo - T. Colaboração n. 002.2022.pdf; Primeiro Termo Aditivo - T. Colaboração n. 003.2022.pdf; Primeiro Termo Aditivo - T. Colaboração n. 004.2022.pdf;

Bom dia!

Encaminho em anexo o Primeiro Termo Aditivo dos Termos de Colaboração n. 001, 002, 003 e 004 de 2022, para serem inseridos no site desta prefeitura municipal, separadamente na aba: parcerias → exercício de 2022.

Também no mesmo site, solicito a publicação das liberações de repasse, na aba → parcerias → exercício de 2022, separadamente em cada parceria conforme abaixo:

Termo de Colaboração 001
10ª Parcela em, 28/10/2022 no valor de R$ 3.316,00
11ª Parcela em, 16/11/2022 no valor de R$ 3.316,00
12ª Parcela em, 25/01/2023 no valor de R$ 3.316,00

Termo de Colaboração 002
8ª Parcela em, 23/11/2022 no valor de R$ 4.668,60
9ª Parcela em, 06/12/2022 no valor de R$ 4.668,60
10ª Parcela em, 16/12/2022 no valor de R$ 4.668,60

Termo de Colaboração 003
8ª Parcela em, 23/11/2022 no valor de R$ 2.400,00
9ª Parcela em, 06/12/2022 no valor de R$ 2.400,00
10ª Parcela em, 25/01/2023 no valor de R$ 2.400,00

Termo de Colaboração 004
8ª Parcela em, 07/11/2022 no valor de R$ 7.420,00
9ª Parcela em, 07/11/2022 no valor de R$ 7.420,00
10ª Parcela em, 27/12/2022 no valor de R$ 7.420,00

Acordo de Cooperação 002
Outubro: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Novembro: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

Dezembro: Cedência de 05 Professores/Fundeb/20 horas, 01 Professor/Fundeb/40 horas, 01 Assistente Administrativo 40 horas, 03 Auxiliares de Cozinha e Limpeza/Fundeb/40 horas, 03 Monitores Fundeb/40 horas, 02 Vigias 40 horas, 01 motorista 40 horas, e o Fornecimento de 3.500 Litros de óleo diesel/ano, destinado ao Transporte Escolar.

At.te.

Cleiton

Diário Oficial
ANO VI Nº 1924
Órgão de divulgação oficial do município
Novo Horizonte do Sul - MS
Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2022 revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, aos 30 dias do mês de março de 2022.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 044, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências"

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por meio de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, com validade de 12 meses, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - elaborar visita **in loco** nas organizações da sociedade civil participes de termo de colaboração ou de fomento, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostas à Comissão, nas respectivas Parcerias que o Município venha a participar.

IV- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

I – Karina Lopes de Paula, Presidente;

II- Crislaine Cordeiro dos Santos, Membro;

III- Elidiane dos Santos Cavalcante Lima, Membro;

Suplentes:

I- Mayara Furlanetto de Oliveira;
II- Rosangela Aparecida Paganin;
III- Devair Luiz Bonetti Forte.

Art. 4º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que manteve relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos últimos cinco anos.

§ 1º São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o órgão que está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com o órgão que está vinculado.

§2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente ao do substituído.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Sul-MS, 25 de março de 2022.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Diário Oficial

ANO VI Nº 1947-1

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Segunda-feira, 09 de maio de 2022.

DECRETO Nº 063, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer função de Gestor de Parceria, nos termos da lei nº 13.019/2014 e dá outras providências."

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014;

DECRETA:

Art. 1º Designar o **Sr. Cleiton Aparecido Sgrolon,** servidor da Prefeitura Municipal, portaria n. 088/2022, portador do CPF nº 860.814.381-04, para exercer as funções de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento para o exercício de 2022, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º Ao Gestor da parceria compete: acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

I- informar ao Secretário Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

II- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Número do Termo: 002/2022.	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 04/03/2022 a 31/01/2023.
Nome da Organização: Associação Cantinho Bem-Me-Quer		
CNPJ: 06.968.301/0001-90	Unidade Gestora: Novo Horizonte do Sul /Fundo Municipal de Assistência Social	

Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com o objetivo de reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

Valor total do Repasse:
R$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais).

Vieram os autos para conhecimento e análise desta Comissão, de modo a manifestar-se sobre os documentos relacionados ao cumprimento das ações indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 002/2022, celebrado entre o município de Novo Horizonte do Sul por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, localizada na cidade de Ivinhema-MS.

É sabido que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise, conforme dispõe o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, senão vejamos:

> Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
> II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
> III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
> IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
> V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
> VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas

5223

auditorias.
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse sentido, com base na documentação acostada, tanto a contida no processo que originou a parceria, quanto à prestação de contas, e, em especial, ao Relatório Técnico de Monitoramento do Gestor da Parceria, oportuno se faz registrar que ao longo de toda a execução do objeto, a Administração Pública, acompanhou o andamento da execução do serviço e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela organização parceira.

Constata-se que a análise dos resultados da parceria foi descrita em um relatório técnico contendo os resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos e sociais, o grau de satisfação do público alvo, somada a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, sendo este apresentado a esta Comissão de Monitoramento e Avaliação em conformidade com o § 1°, do art. 59 da Lei Federal supramencionada.

Desse modo, a partir do Relatório Técnico do Gestor da Parceria, onde conclui que a Organização de Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração, sendo que os comprovantes dos serviços apresentados na prestação de contas pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer, demonstram nexo entre as autorizações e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal de nº 044, de 25 de março de 2022, no uso de suas atribuições resolve **HOMOLOGAR** o presente relatório e parecer técnico, sendo o Termo vistado por todos os seus membros, na forma abaixo.

Novo Horizonte do Sul, Sul, 28 de março de 2023.

Karina Lopes de Paula
Presidente

Rosangela Apª Paganin
Membro

Elidiane dos S. Cavalcante Lima
Membro

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

TERMO DE REMESSA

Aos 30 do mês de março do ano de 2023, neste Setor, faço a REMESSA do Processo Administrativo n. 003/2022, à Procuradoria Jurídica deste município de Novo Horizonte do Sul-MS.

Para as providências: Processo de Prestação de Contas, referente às parcelas: primeira à décima e a final do Termo de Colaboração n. 002/2022, para a devida análise e emissão de parecer.

.....
Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social

Protocolo de Recebimento

Nesta data: 30 de março de 23..., faço constar que RECEBI do remetente acima, o processo administrativo com todas as peças que o integram.

.....
Assinatura do responsável

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

TERMO DE JUNTADA

Ao(s) 30 de março de 2023, neste(a) PROCURADORIA-GERAL do Município de Novo Horizonte do SUL (MS), faço a JUNTADA aos autos do Processo Administrativo n°. 003 de 2022

Documentos: PARECER

.....

Dr.ª BRUNA CAMPELO A. SERCL

PROCURADORA-GERAL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Processo de Prestação de Contas – Termo de Colaboração n. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO.	:	002/2022
MODALIDADE		Termo de Colaboração 003 de 2022
CONSULENTE	:	CONVÊNIOS E PARCERIAS
DATA DA CONSULTA	:	30 DE MARÇO DE 2023
ASSUNTO	:	PARECER JURÍDICO – CONFORME EMENTADO
BASE LEGAL		DISPOSITIVOS ESPARSOS DA LEI;

1. RELATÓRIO

OBJETO: Processo administrativo **n°. 003/2022** – Termo de Colaboração **n°. 002/2022**.

Analisando-se o presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pela Lei.

Além disso, suas folhas foram sequencialmente rubricadas.

Tem-se o presente parecer jurídico está regulamentado nos termos da PORTARIA PGM N. 002, de 12 de julho de 2021.

Tratam os autos da prestação de contas de parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, que trata sobre o **Termo de Colaboração** para estabelecimento de parceria para reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastado do convívio familiar por meio de medida protetiva – abrigo (ECA – ART. 101), em função do abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Ger. Municipal de Assistência Social

Nessa linha intelectiva, as atividades previstas no respectivo plano de trabalho foram executadas satisfatoriamente dando azo ao pactuado, cumprindo desta forma as disposições entabuladas na parceria.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, sugere-se o encaminhamento para homologação da autoridade competente.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

É o parecer, **S. M.J.**

Novo Horizonte do Sul, 30 de março de 2023

Drª Bruna Campelo Augustinho

Procuradora-Geral do Município
OAB/MS 23.392

538

HOMOLOGAÇÃO

Adriana Teodoro Maia, brasileira, Gerente Municipal de Assistência Social, portadora da cédula de identidade RG n. 001612121 SSP/MS e do CPF n. 023.233.091-37, residente e domiciliada a Avenida João Camargo Sobrinho, 1240, Centro, neste município, representante do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº 14.783.346/0001-18, decide:

HOMOLOGAR o processo de prestação de contas do Termo de Colaboração n. 002/2022, celebrado entre este município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para a reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Homologação.

Novo Horizonte do Sul-MS, 03 de abril de 2023.

Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social

PARECER FINAL - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Número do Termo: 002/2022.	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 04/03/2022 a 31/01/2023.
Nome da Organização: Associação Cantinho Bem-Me-Quer		
CNPJ: 06.968.301/0001-90	Unidade Gestora: Novo Horizonte do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social	

Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com o objetivo de reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

Valor total do Repasse:

R$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais).

Com fundamento na análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da prestação de contas conclui-se pela:

(X) regularidade;
( ) regularidade com ressalvas;
( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Novo Horizonte do Sul-MS, 03 de abril de 2023.

Responsável pela unidade gestora:

Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social